



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER: Nº 283/2025 – CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 197/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS - CARMOSINHO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRTUIA/PA.

LOCATÁRIO: LUANA NAYANA PEREIRA MENDES **CPF:** 988.487.552-91

VALOR TOTAL R\$: R\$: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VALOR MENSAL R\$: R\$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

CONTRATO: 20260027

O Controlador Geral do Município de Irituia – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Orgânica do Município de Irituia Art.55, 57, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 197/2025 formado por I volume, das páginas 01 a 110, oriundas da INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-00054 para Locação de Imóvel de Propriedade do Senhor LUANA NAYANA PEREIRA MENDES **CPF:** 988.487.552-91 destina ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Irituia.

1-Relatório:

Trata-se do referido processo encaminhado a esta Controladoria Geral do Município, para análise e parecer dos atos relacionados a formalização do processo Administrativo Nº 197/2025. O referido tramitou neste Departamento de Controle Interno, na data de 29 de Dezembro de 2025; posteriormente fora devolvido ao departamento de Licitação para prosseguir na formação dos



demais atos formalizadores do processo; Em 13 de Fevereiro de 2026, retorna a este departamento para análise e parecer técnico final do Contrato.

Neste âmbito, cita-se os documentos que foram juntados instruem os autos:

- Autorização para Contratação fl 096
- Convocação para Celebração de Contrato fl 097
- Cópia do Contrato 20260027 fls 098 a 105
- Extrato do Contrato 20260027 fl 106
- Certidão de Afixação do Extrato de Contrato fl 107
- Portaria nº 001/2026 de Nomeação de Fiscal de Contrato de 05 de Janeiro de 2026 – Zildete Nunes da Silv fl 108
- Publicação do extrato dos contratos, no Diário Oficial da União de 12 de Fevereiro de 2026 fl 109
- Despacho Parecer do Controle Interno fl 110

Considerando a atuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos, analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização do contrato, passamos ao controle dos atos administrativos finais da Inexigibilidade Nº 6.2025-00054 e dos atos necessários para a formalização do contrato Nº 20260027 originado da mesma.

Como se observa, a Inexigibilidade foi ratificada pela autoridade competente, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial da União, o mesmo ocorrendo com extrato dos contratos, que foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 de 12 de Fevereiro de 2026. Foi designado o fiscal do contrato através da Portaria Nº 001/2026, de 05 de Janeiro de 2026. Entendo que foi respeitado todas as exigências da Lei. 14.133/21 e demais atos normativos aplicáveis a matéria para a realização da Inexigibilidade Nº 6.2025-00054 com fundamento no Art. 74, inciso V da referida lei e para a formalização do contrato, pois as publicações dos extratos na imprensa oficial atendem ao disposto no Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21.



Recomendo que seja providenciada a publicação dos extratos do contrato no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011 e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos da Inexigibilidade de Licitação e do contrato, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria ficará aprovado, e a administração pública poderá dar sequência a realização e execução das despesas.

Salvo melhor juízo.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Irituia - Pa, 13 de Fevereiro de 2026

RICK GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS
Controlador Geral do Município de Irituia
Portaria Nº 002/2025